



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

## CONVÊNIO 03/2014

Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Catanduvas, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestor do SUS Municipal e a Fundação de Saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu, visando o desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Catanduvas, inscrito na CNPJ sob nº 76.208.842/0001-03, com sede e foro na Avenida dos Pioneiros, nº 500, Complemento Edifício, CEP 85.470-000, Bairro Centro, Catanduvas - Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. Noemi Schmidt de Moura, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 568, CEP 85.470-000, Bairro Centro, Catanduvas – Paraná, portadora do RG nº 3.337.799-1/SSP-PR e do CPF nº 847.638.419-04, de outro, a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Anderson Rodrigues de Sene, residente e domiciliado na Rua Marginal, nº 504, Conjunto Habitacional Darci Borba, CEP 85.470-000, Bairro Jardim Menino Deus, Catanduvas – Paraná, portador do RG nº 7.789.362-8/SSP-PR e CPF nº 037.600.639-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominados abreviadamente MUNICÍPIO e de outro lado a Fundação de Saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu, inscrita no CNPJ sob nº 03.434.647/0001-10, com sede e foro na Rua Rio Grande do Sul, nº 182, Complemento Hospital, CEP 85.400-000, Bairro Centro, Guaraniaçu – Paraná, Entidade sem fins lucrativos, de fins filantrópicos e de utilidade pública, representada neste ato por seu Presidente Sr. Lourenço Pietrobom, residente e domiciliado na Rua Ivan Ferreira do Amaral, nº 523, CEP 85.400-000,



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Bairro Centro, Guaraniaçu – Paraná, portador do RG nº 1.668.615-8/SSP-PR e CPF nº 287.396.479-00, doravante denominada abreviadamente HOSPITAL, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Constituição da República, art. 199 § 1º; Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23/09/1994 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

## DO OBJETO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

**Parágrafo primeiro** - O presente convênio compreende a atuação coordenada dos Convenentes para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais definidos no Plano de Trabalho e demais documentos, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, subsumidos à prestação de serviços em atendimento médico/hospitalar de emergência e urgência aos munícipes de Catanduvas, realizado todos os dias da semana entre os horários das 17h00min às 07h00min.

**Parágrafo segundo** - O HOSPITAL compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICÍPIO que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de Catanduvas, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

## DOS ENCARGOS

### CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem encargos dos convenientes:

I - Dos encargos comuns:

1. Elaborar o Plano de Trabalho;
2. Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e
3. Compor a Unidade Gestora de Transferências.

II – Dos encargos do MUNICIPIO:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
2. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
3. Apresentar quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo HOSPITAL.

III – Dos encargos do HOSPITAL:

1. Prestar serviços ambulatoriais e de apoio diagnóstico, terapêutico, hospitalar, definidos no Plano de Trabalho;
2. Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;
3. Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
4. Apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MS a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio;
5. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.





Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

### CLAÚSULA TERCEIRA

O HOSPITAL se compromete, ainda, a:

- 1) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados aos pacientes do SUS;
- 2) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização;
- 3) Aderir ao Plano Nacional de Humanização do Ministério da Saúde;
- 4) Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
- 5) Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
- 6) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS;
- 7) Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;
- 8) Prestar contas das transferências dos recursos financeiros oriundas deste convênio, nos moldes do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estritamente de acordo com o que dispõe a Resolução 28/2011 regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011 daquela Corte de Contas;
- 9) Apresentar todos os documentos elencados no Art. 3º da Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob pena da não formalização deste Convênio;
- 10) A obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao Tesouro Municipal, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, o qual deve ser retirado no Departamento de Arrecadação do Município.



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

**Parágrafo Único** – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICIPIO.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

### CLÁUSULA QUARTA

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL, o valor total estimado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em seis parcelas mensais e iguais, sendo a primeira, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente convênio e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês, em conta corrente específica de movimentação dos recursos na instituição Banco do Brasil agência 1350-1 número da conta 18277-X.

**Parágrafo único** - Caso o Hospital não cumpra as metas estabelecidas por 3 (três) meses consecutivos, deverão ser reavaliadas novas metas para os itens não cumpridos.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

### CLAUSULA QUINTA

As despesas deste Convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos constitucionais legais destinados à saúde, na seguinte classificação institucional:

02.11.10.301.1300.2.033 - Ações e Serviços Públicos de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.30

Fonte de Recursos: 303



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná  
CNPJ N° 76.208.842/0001-03

## DO PRAZO

### CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de seis meses tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser alterado somente por termo aditivo firmado entre as partes.

## DA DENÚNCIA

### CLAUSULA SÉTIMA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

## DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

### CLAUSULA OITAVA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

## DO FORO

### CLAUSULA NONA

Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas - Paraná para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo conselho municipal de saúde.



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Catanduvas – Paraná, 10 de junho de 2014.

**MUNICÍPIO**

Município de Catanduvas

Noemi Schmidt de Moura

Prefeita

**HOSPITAL**

Fundação de Saúde Santo Antonio dos Trabalhadores Rurais de Guaraniaçu

Lourenço Pietrobom

Presidente

**MUNICÍPIO**

Município de Catanduvas

Anderson Rodrigues de Sene

Gestor do SUS Municipal

Testemunhas:

1.

Nome: SILVIO FABIAS

RG: 7705035-3

2.

Nome: Gyllenon Peron

RG: 8.849.625-6